



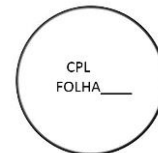
**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025-RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto enquanto permanecer a necessidade
Horário:	A partir das 08h do dia 30/04/2025
Recebimento da documentação:	A partir de 30/04/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Francisco Badaró-MG, inscrito no CNPJ sob o nº.18.051.524/0001-77, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 129/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, a partir de **30/04/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de procedimentos cirúrgicos de pequenas cirurgias e consultas especializadas, com atendimento na Unidade Básica de saúde do Município de Francisco Badaró-MG. conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante na sede da Prefeitura, no setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG, no horário de 07h às 12h e das 13:30h às 16:30h ou pelos endereços eletrônicos: www.franciscobadaro.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - A contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de procedimentos cirúrgicos de pequenas cirurgias e consultas especializadas, visa atender às demandas dos usuários do serviço público de saúde do município de Francisco Badaró/MG, garantindo um atendimento qualificado e abrangente.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

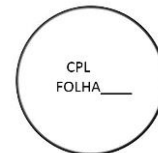


–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



4.1 - A execução dos serviços de consultas e atendimentos de profissionais especializados em Cirurgia Geral em saúde serão realizados na unidade básica de saúde do Município, uma vez no mês, de acordo com as demandas e agendamentos realizados pelo órgão responsável pela gestão da saúde no município.

4.2 – Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.3 - Os serviços de que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência.

4.4 - A prestação dos serviços deverá obedecer às regras, conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto CREDENCIADO e a credenciada deverá manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço.

4.5 - A execução dos serviços de consultas e atendimentos de profissionais especializados em saúde serão realizados de acordo com as demandas e agendamentos realizados pelo órgão responsável pela gestão da saúde no município.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante do presente Edital.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró/MG, na conta da empresa credenciada, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de Francisco Badaró/MG até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró/MG deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço, a regularidade da apresentação, requisito para a autorização do pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Nenhum participante deve ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e deve satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Francisco Badaró/MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Francisco Badaró/MG.

6.1.2 - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais sub CREDENCIADOS, fique



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Francisco Badaró/MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - Dos Documentos de Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declarações como condição para participação no credenciamento, conforme subitem 6.2.6, no que couber.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

- 1. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional equivalente

2.A contratada deverá comprovar que possui pelo menos 01(um) profissional com graduação em medicina, com registro no Conselho regional de medicina;

3.Comprovar especialização em cirurgia ambulatorial, dermatologia, cirurgia geral ou áreas afins;

4.A Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada através da apresentação de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

d) Contrato de regime de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

6.2.4 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.4.1 - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO III), Modelo de Procuração (ANEXO IV), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.2.5. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.2.6.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No Termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.6- A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em **12/05/2025**, às 09h, para os interessados que protocolarem seus documentos na plataforma, até o dia **12/05/2025 até as 08:59h**.

6.6.1 - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia 09/08/2024, as sessões de Credenciamento acontecerão em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo na Plataforma www.licitardigital.com.br, sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência.

7.3 - Critérios de Habilitação



–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.3.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência.

7.4 - Procedimento de Credenciamento e Seleção

7.4.1 - Procedimento de Credenciamento: Os profissionais serão credenciados e registrados por categoria, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados.

7.4.2 - Seleção: Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.

7.4.2.1. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o credenciamento.

7.4.2.2. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

7.4.3 - **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos profissionais será feita por meio de sorteio. Após ser selecionado o profissional será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes para assegurar que todos os credenciados tenham oportunidades iguais de participação futura.

7.4.4 - **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os credenciados.

7.4.5 - **Documentação e Conformidade:** Todos os profissionais selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 - Estimativa Quantitativa

A estimativa do valor da contratação é definida com base nas necessidades de atendimento da população, levando em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados na referida especialidade, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda sem gerar filas com tempo incompatível e demasiado de espera de atendimento.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento após a data de divulgação do edital.

8.2 – O Município de Francisco Badaró convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o Termo de

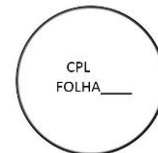


–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o Termo de Credenciamento assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o Termo de Credenciamento assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura municipal de Francisco Badaró, localizado a Rua: Araçuaí, S/N Bairro centro, em Francisco Badaró- MG, CEP:39.644-000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no site www.franciscobadaro.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CREDENCIANTE.

9 - DO PRAZO

9.1. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento após a data de divulgação do edital.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo de credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada(s) dotação(ões) de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do(s) Termos de Credenciamento, em caso de necessidade de prorrogação:

08.01.03.10.302.0011.2063.33903400- FICHA (436).

08.01.03.10.302.0011.2063.33903400-FICHA(437).

08.01.03.10.302.0011.2063.33903400- FICHA(438).

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

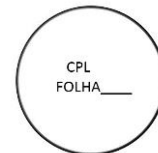


**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14/133/2021.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1. O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base no menor preço obtido através dos orçamentos com empresas especializadas e prestadores de serviços. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos profissionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificados no Termo de Referência e no ETP.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO IV - Modelo De Procuração;
- d) ANEXO V - Declaração Representante Exclusivo;
- e) ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Francisco Badaró/MG, 07 de maio de maio de 2025

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Agente de Contratação

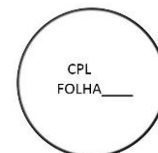


**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2. Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de procedimentos cirúrgicos de pequenas cirurgias e consultas especializadas, com atendimento na Unidade Básica de saúde do Município de Francisco Badaró-MG., conforme discriminado no Anexo I que é parte integrante do presente edital.

1.1. DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTAS , realizadas por médico especializado em cirurgia geral nas UBS do município, 1(uma) vez ao mês, totalizando 15(quinze) consultas mensais, sendo consultas especializadas para todas as idades, diagnosticando e tratando uma variedade de doenças. Realizar avaliações cirúrgicas em diferentes áreas do corpo, como abdômen, pele, glândulas e aparelho digestivo.	UNID	180	R\$300,00
02	PEQUENAS CIRURGIAS , pequenas Cirurgias (pequeno porte), nas UBS do município, 1(uma) vez ao mês, totalizando 03(três) procedimentos mensais.	UNID	36	R\$500,00

1.2.1-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados são os exemplificados abaixo:

- Extração de pintas, verrugas, cicatrizes
- Fechamento de feridas
- Retirada de pequenos lipomas ou cistos sebáceos
- Biópsias de lesões de nariz, pálpebras e orelhas
- Retirada de unhas encravadas ou com fungos
- Exérese (retirada) de pequenos tumores benignos da pálpebra e da conjuntiva, pterígio e calázio
- Realizar consultas pré-e pós operatórias quando necessário;
- Solicitar exames laboratoriais pré-operatórios



–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- Realizar também procedimentos de pequeno risco, encaminhamentos a outros especialistas;
- Prescrever tratamentos de manutenção ou melhora do estado geral
- Realizar atendimento de Consultas especializadas e Pequenas Cirurgias (pequeno porte), nas UBS do município. 1 vez ao mês, totalizando 15 consultas e 3 procedimentos.
- Realizar consultas especializadas para todas as idades, diagnosticando e tratando uma variedade de doenças.
 - . Realizar avaliações cirúrgicas em diferentes áreas do corpo, como abdômen, pele, glândulas e aparelho digestivo.

2.DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é de natureza comum e refere-se à prestação de serviços de saúde especializados em Cirurgia Geral em áreas específicas identificadas acima, conforme demanda e necessidade da população atendida pelo SUS no município.

3.DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/21.

4.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista que não há profissionais médicos especialistas, no quadro de servidores do Município de Francisco Badaró, bem como não tem em concurso público previsto para o cargo. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico, acompanhamento, tratamento das doenças e reabilitação da referida especialidade, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população, e estando à disposição profissionais para os atendimentos em caso de Urgência e Emergência.

4.2.O credenciamento de médico especialista Cirurgião Geral em pequenas cirurgias, se faz necessário para atender aos encaminhamentos das equipes de Saúde da Família, para Consulta especializada, pequenos procedimentos cirúrgicos, avaliação Pré cirúrgica e retornos de Cirurgias. O município conta com 5 equipes de Estratégia Saúde da Família, com um profissional médico em cada equipe para atender em média 2.500 a 4.000 usuários em cada equipe e que encaminham diariamente pacientes para a especialidade, além de outros serviços como CISMJE, hospitais da região.



—PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



4.3.A população terá à disposição o serviço de Consultas especializadas em cirurgia geral (Avaliação Cirúrgica, pedido e avaliação de exames Pré cirúrgicos, coleta de materiais (biopsia), consulta de retorno de cirurgias, Orientações de Cuidados Pré operatórios e Pós-operatórios, preparo do processo do procedimento cirúrgico, encaminhamento para cirurgia.

4.4.As pequenas cirurgias (cirurgias de pequeno porte) e consultas especializadas, que serão realizadas são procedimentos cirúrgicos de menor complexidade, que podem ser realizados sem internação, com uso de sedação sob anestesia local, Duram em média menos de uma hora, o paciente fica em observação após o procedimento e depois é liberado para casa, o retorno às atividades rotineiras é rápido, os pontos podem ser retirados de 6 a 14 dias após o operatório.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de credenciamento.

5.2. Habilitar e credenciar prestadores de serviços complementares na área de saúde junto a Administração Pública é procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por Lei, elencada no artigo 78 da Lei n.º 14.133/21, denominada vulgarmente de credenciamento.

5.3. Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação para atendimento de várias especialidades na rede assistencial de saúde.

5.4. Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência à saúde de sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário, um atendimento digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência à saúde.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.A contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Classe na especialidade referida acima.

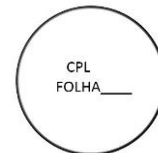


**—PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6.2. Os atendimentos serão agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizados de acordo com cronograma, fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a empresa Contratada.

6.3. As consultas deverão ser realizadas no Município de Francisco Badaró, em Unidades Básicas de saúde determinada pela Contratante.

6.4. Os profissionais deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.

6.5. Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

6.6. Os interessados deverão cumprir também com os requisitos técnicos a seguir:

6.6.1. Habilitação Profissional

1. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional equivalente

2.A contratada deverá comprovar que possui pelo menos 01(um) profissional com graduação em medicina, com registro no Conselho regional de medicina;(PJ e PF)

3.Comprovar especialização em cirurgia ambulatorial, dermatologia, cirurgia geral ou áreas afins;(PF e PJ)

4.A Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada através da apresentação de um dos documentos a seguir relacionados:(PJ)

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (delegacia Regional do Trabalho);

b) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

d) Contrato de regime de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

6.6.2. Disponibilidade

▪ Compromisso com o cumprimento dos prazos estipulados pelo edital do processo seletivo, garantindo a entrega dos resultados dentro do cronograma estabelecido.

▪ Disponibilidade para realizar as avaliações e cirurgias no local indicado pela administração Municipal.

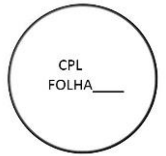


–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



O cumprimento integral desses requisitos será condição indispensável para a formalização da contratação, visando assegurar a qualidade, a legalidade e a eficiência dos serviços prestados.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de consultas e atendimentos de profissionais especializados em Cirurgia Geral em saúde serão realizados na unidade básica de saúde do Município ,uma vez no mês ,de acordo com as demandas e agendamentos realizados pelo órgão responsável pela gestão da saúde no município.

7.1.2..Os serviços de que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência.

7.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

7.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

7.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às regras, conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto contratado.

7.1.6 Os profissionais deverão ser pontuais;

7.1.7.Cumprir as normas de segurança pertinentes;

7.1.8. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

7.1.9. Tratar a todos com urbanidade;

7.1.10. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço

7.2. Local e Horário de Prestação dos Serviços

- O atendimento será realizado em unidade(s) de saúde do município designada(s) pelo contratante;
- Carga horária e cronograma a serem definidos conforme necessidade do serviço (exemplo: consultas e pequenas cirurgias).
- Os atendimentos serão realizados 01(uma) vez ao mês, mediante agendamento prévio, conforme determinação da gestão.

7.3. Recursos e Infraestrutura Disponibilizados pelo Contratante

- Espaço físico adequado para os procedimentos;
- Materiais e equipamentos necessários para a realização das cirurgias;
- Equipe de apoio técnico e administrativo;
- Sistema informatizado para registro dos atendimentos



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.4. Valor e forma de Pagamento

- O valor do serviço será o estabelecido pela administração e o pagamento será de acordo com a quantidade de procedimentos realizados durante o mês;
- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de relatório de atendimentos e/ou procedimentos realizados, conforme cronograma estabelecido.
- Estarão a cargo da credenciada todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

8.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá a elaboração de relatórios periódicos e demais atribuições e responsabilidades constantes no Decreto 113/2023, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: Cláudio Vanderley de Araújo, **CARGO:** Secretário Municipal de Saúde.

8.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: Alyria Stefannia Vaz de Lisboa, **CARGO:** Analista Clínico.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, do tipo CREDENCIAMENTO, conforme a legislação vigente, observando os critérios de qualificação técnica e capacidade operacional.

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação é definida com base nas necessidades de atendimento da população, levando em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados na referida especialidade, bem como a disponibilidade orçamentária do Município.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

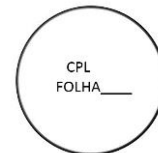
10.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para a saúde no exercício financeiro, conforme dotações a seguir:

08.01.03.10.302.0011.2063.33903400- FICHA (436).

08.01.03.10.302.0011.2063.33903400-FICHA(437).



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**
Estado de Minas Gerais
Administração:
Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



08.01.03.10.302.0011.2063.33903400- FICHA(438).

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável e tem como objetivo viabilizar a contratação de consultas e atendimentos de profissionais especializados em saúde para atender às demandas da população do SUS em Francisco Badaró/MG.

Responsável pela elaboração do TR:

Cláudio Vanderley de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



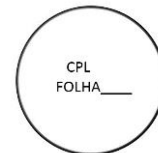
**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

EMPRESA/:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 004/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTAS , realizadas por médico especializado em cirurgia geral nas UBS do município, 1(uma) vez ao mês, totalizando 15(quinze) consultas mensais, sendo consultas especializadas para todas as idades, diagnosticando e tratando uma variedade de doenças. Realizar avaliações cirúrgicas em diferentes áreas do corpo, como abdômen, pele, glândulas e aparelho digestivo.	UNID	R\$300,00
02	PEQUENAS CIRURGIAS , pequenas Cirurgias (pequeno porte), nas UBS do município, 1(uma) vez ao mês, totalizando 03(três) procedimentos mensais.	UNID	R\$500,00

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Francisco Badaró - MG e aguardamos a aceitação de nossa empresa --como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável - Assinatura do licitante

OBS: Deverá credenciar apenas nos itens de seu interesse

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

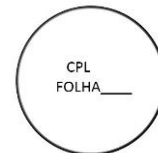


**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO V - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF) , é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim , praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº xxx/2025.

(Local e Data)

Assinatura: _____
(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)

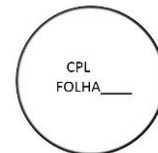


**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Secretário de Saúde Sr. _____), portador(a) do CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/... - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto **O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de procedimentos cirúrgicos de pequenas cirurgias e consultas especializadas, com atendimento na Unidade Básica de saúde do Município de Francisco Badaró-MG**, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CREDENCIANTE, na conta do CREDENCIADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, desde que:

a) O CREDENCIADO encaminhe ao CREDENCIANTE, até 05(cinco) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CREDENCIANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CREDENCIANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

Os serviços a serem executados são os exemplificados abaixo:

- Extração de pintas, verrugas, cicatrizes
- Fechamento de feridas
- Retirada de pequenos lipomas ou cistos sebáceos
- Biópsias de lesões de nariz, pálpebras e orelhas
- Retirada de unhas encravadas ou com fungos
- Exérese (retirada) de pequenos tumores benignos da pálpebra e da conjuntiva, pterígio e calázio
- Realizar consultas pré-e pós operatórias quando necessário;
- Solicitar exames laboratoriais pré-operatórios
- Realizar também procedimentos de pequeno risco, encaminhamentos a outros especialistas;
- Prescrever tratamentos de manutenção ou melhora do estado geral
- Realizar atendimento de Consultas especializadas e Pequenas Cirurgias (pequeno porte), nas UBS do município. 1 vez ao mês, totalizando 15 consultas e 3 procedimentos.
- Realizar consultas especializadas para todas as idades, diagnosticando e tratando uma variedade de doenças.
• Realizar avaliações cirúrgicas em diferentes áreas do corpo, como abdômen, pele, glândulas e aparelho digestivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os Termos de Credenciamento terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição dos serviços, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os Serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de convocar as licitantes credenciadas conforme a necessidade do Município.

6.3. O local, dia e horário de execução dos serviços serão determinados pelo fiscal do contrato, conforme Termo de Referência e ETP.



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6.4. O Município de Francisco Badaró, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

6.5 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.6.. Local e Horário de Prestação dos Serviços

- O atendimento será realizado em unidade(s) de saúde do município designada(s) pelo contratante;
- Carga horária e cronograma a serem definidos conforme necessidade do serviço (exemplo: consultas e pequenas cirurgias).
- Os atendimentos serão realizados 01(uma) vez ao mês, mediante agendamento prévio, conforme determinação da gestão.

6.7. Recursos e Infraestrutura Disponibilizados pelo Contratante

- Espaço físico adequado para os procedimentos;
- Materiais e equipamentos necessários para a realização das cirurgias;
- Equipe de apoio técnico e administrativo;
- Sistema informatizado para registro dos atendimentos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;



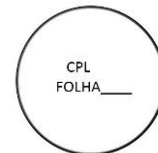
**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



- e) Tratar com profissionalismo, humanidade e respeito os pacientes, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;
 - f) Comunicar à direção da CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
 - g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Francisco Badaró/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento;
 - h) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
 - i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
 - j) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
 - k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.
- 8.2** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CREDENCIANTE.
- 8.3** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



**-PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CREDENCIADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Termo de Credenciamento;

14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CREDENCIANTE

16.1. A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes CREDENCIANTES elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

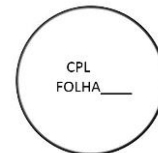
18.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



**–PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**
Estado de Minas Gerais
Administração:
Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



_____, _____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____